



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0333/16

DA 4^a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO

Processo n° - 001603/15

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 89/15, de iniciativa do Deputado Antonio Albuquerque, que **“Torna obrigatória a realização do teste de Urina em recém-nascidos pela rede de saúde pública e particular de Alagoas”**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposição pretende proporcionar o diagnóstico precoce e prevenir a disseminação da doença Leucinose também conhecida como doença da urina em xarope de bordo, que é uma doença hereditária que afeta metabolismo de certos aminoácidos. Este erro inato do metabolismo decorre da deficiência da enzima desidrogenase de cetoácidos de cadeia ramificada, levando ao acúmulo, na corrente sanguínea, dos aminoácidos leucina, isoleucina e valina. Como consequência desse acúmulo, há interferência nas funções cerebrais.

Acomete aproximadamente um indivíduo em cada 185000 nascidos vivos em todo o mundo. Sabe-se que mutações nos genes BCKDHA, BCKDHB, DBT e LDN são responsáveis por causar esta patologia.

A confirmação do diagnóstico é alcançada através da análise dos níveis séricos de leucina, isoleucina e valina, que se apresentam elevados na doença, por meio de análise quantitativa de aminoácidos.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/05/16
Inácio Loiola

O diagnóstico precoce da leucinose é fundamental na prevenção da deterioração neurológica que se instala na ausência da implementação do tratamento nutricional adequado.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 18 de Maio de 2016.



Presidente PRESIDENTE



Relator RELATOR
